LEI N.º 2.466/2008

"Retifica o Art. 1º da Lei Municipal nº. 1.856/2000, que dispõe sobre Desmembramento de área urbana"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº. 1.856/2000 passará a ter a seguinte redação:

*"Art. 1º- Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 1.181,90m², cuja propriedade é de **ITAGIBA GOMES PEREIRA FILHO**, conforme registro de imóvel constante no livro 2-I, fls. 73, sob o registro nº. 2.272, localizado à Av. Joaquina do Pompéu, 382, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas:*

*Área 01 (remanescente): 11,60m x 40,30m x 21,50m x 10,40m x 10,00m x 30,00m, perfazendo uma área total de **570,79m²;***

*Área 02 (desmembrada): 03,56m x 15,50m x 06,04m x 14,15m x 05,73m x 10,50m x 13,00m x 40,30m, perfazendo um total de **316,81m²;***

*Área 03 (desmembrada): 13,84m x 29,70m x 05,73m x 14,15m x 06,04m x 15,50m, perfazendo um total de **294,30m².**"*

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e oito (21/05/2008).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos